

**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO
DE CAMUTANGA-PE-CAMUPREV**
LEI MUNICIPAL Nº. 267/2009 – GP, de 19/05/2009.
CNPJ 10.948.778/0001-80
E-Mail: camuprevi@gmail.com

ITEM 14

**Resolução TC nº 48, de 19/12/18
ANEXO X**



Documento Assinado Digitalmente por: EVALUCIA BEZERRA DA SILVA PEREIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cbb93ba-29fd-4bc8-bd7c-c8d485f5f256



**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO
DE CAMUTANGA-PE-CAMUPREV**
LEI MUNICIPAL N°. 267/2009 – GP, de 19/05/2009.
CNPJ 10.948.778/0001-80
E-Mail: camuprevi@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento do item 14 da Resolução TC nº 48, de 19/12/18, que não houve auditoria realizada pelo controle interno do município de Camutanga, no exercício de 2018 no Instituto de Previdência de Camutanga – CAMUPREV.

Camutanga, em 22 de março de 2019

Evalúcia Bezerra da Silva Pereira
Evalucia Bezerra da Silva Pereira

Diretor Presidente

Camila Cavalcante de Melo
Camila Cavalcante de Melo
Coordenadora de Controle Interno
Port. nº 010/2017-GP